

ASSESSORIA JURÍDICA

CEASA-GO
Fol. Nº 16
Proc. Nº 742
Rubrica T

QUINTO TERMO ADITIVO ao **CONVÊNIO**, de Cooperação Mútua firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPHEGO** -, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPHEGO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, estabelecida a Rodovia BR 153, KM 5,5, Jardim Guanabara, Goiânia/GO denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor Lourival dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2.872.143 2ª via SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 624.938.411-15, resolvem aditar o presente Convênio de Cooperação Mútua, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula NONA do Instrumento Original, Processo nº 201100057000787, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **QUINTO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

"CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA

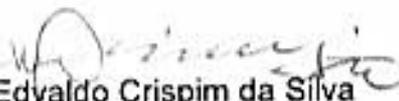
Este Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 27 de DEZEMBRO de 2013, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **QUINTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 27 de DEZEMBRO de 2013.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente

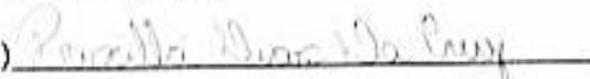

Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico


João Augusto Machado
Diretor Financeiro


Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo


Lourival dos Santos Ferreira
Presidente da ASPHEGO

TESTEMUNHAS:

- 01)  CPF nº 014.999.00-18
- 02)  CPF nº 300.202.511-11